

Lawfare e geopolítica: América Latina em foco

Celso Amorim (1) e Carol Proner (2)

1- Diplomata, ex-Ministro da Defesa e ex-Ministro das Relações Exteriores do Brasil

2- Advogada e professora da UFRJ, doutora em Direito Internacional pela Universidade Pablo de Olavide, Sevilla, co-Diretora do Programa Máster Oficial da União Europeia, Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo - Universidade Pablo de Olavide/Universidade Internacional da Andaluzia - Sevilla/Espanha.

Lawfare na América Latina e os contornos da judicialização seletiva da política

A América Latina vive, de modo geral, uma fase de erosão das conquistas democráticas após mais de uma década caracterizada por históricos avanços na efetividade de direitos econômicos e sociais, acompanhados de inédita participação de minorias, de representação indígena, sindical, camponesa e de variadas forças sociais e populares.

Eis que, paulatinamente, rupturas e recuos ocorreram com ofensiva contra líderes, partidos e forças progressistas, que passaram a ser alvo de processos judiciais seletivos com ampla cobertura midiática. Esses processos têm sido estudados como o fenômeno do *lawfare*: o uso dos aparatos jurídicos como estratégias não-convencionais para desestabilizar e atingir opositores e adversários políticos.

O Papa Francisco tem sido uma voz importante a denunciar abusos do poder judiciário em combinação com a mídia para condenar pessoas sem a observância do devido processo legal.

São muitas as manifestações públicas do Pontífice a respeito da instrumentalização do direito. Nesses pronunciamentos, Francisco tem reiterado preocupação com as consequências negativas de uma crise de legitimidade da justiça e com a possibilidade de graves retrocessos democráticos, conforme admitiu, ainda em 2016, ao amigo e Prêmio Nobel da Paz Adolfo Pérez Esquivel, quando ocorria o impeachment contra a ex-Presidenta Dilma Rousseff. (BOFF, 2020)

Em homilia proferida em 17 de maio de 2018, o Papa criticou o papel nocivo da mídia ao difamar pessoas públicas, comparando essa prática à perseguição nas arenas quando a multidão gritava para ver a luta mortal entre mártires ou gladiadores. *Disse o Papa Francisco: “criam-se condições obscuras para condenar uma pessoa” (...) “A mídia começa a falar mal das pessoas, dos dirigentes e, com a calúnia e a difamação, essas pessoas ficam manchadas. Depois chega a Justiça, as condena e, no final, se faz um golpe de Estado”.* (L'OSSERVATORE ROMANO, 2020)

O Brasil e o caso do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, como uma das vítimas mais conhecidas do lawfare na América Latina, receberam atenção especial do Pontífice ao longo dos últimos anos. Se contamos as audiências que o Papa nos concedeu no Vaticano, em agosto de 2008, quando Lula estava preso [3], a mensagem e o rosário abençoado enviados pelo Papa a Lula por portadores [4] e a correspondência posterior entre ambos [5], são inúmeros os gestos que demonstram a preocupação do Papa com a crise brasileira e, em particular, as práticas que levaram ao encarceramento do líder político [6].

Em dezembro de 2018, o Papa Francisco recebeu, em encontro reservado, delegação de juristas e intelectuais da Argentina, Itália e Brasil, que eram portadores de um informe com escritos e documentos a respeito das guerras jurídicas na América Latina, com atenção para um fenômeno que ia além do Brasil e do caso Lula. O grupo deixou no Vaticano um extenso relatório com denúncias de “judicialização seletiva da política” em países da região [7].

Em junho do ano seguinte, Francisco se reuniu com aproximadamente 100 juízes das Américas para discutir direitos sociais. Pela primeira vez, utilizou o termo *lawfare*. Além de condenar o uso político do direito, fez referência à disseminação de calúnias e notícias falsas para inflamar os povos, em um processo que assumiria características de um verdadeiro

linchamento [8].

Uma declaração mais completa sobre o tema foi elaborada pelo Papa ante a audiência da Associação de Direito Penal Internacional, realizada em novembro de 2019. Nessa oportunidade, a denúncia do *lawfare* abarcou a conexão estratégica da guerra jurídica com o capital financeiro global e as práticas de apropriação massiva de recursos públicos em detrimento da democracia e da justiça social. Trata-se de uma definição precisa e completa quanto aos contornos daninhos de uma guerra jurídica:

O lawfare ocorre quando são imputadas acusações falsas contra dirigentes políticos, promovidas conjuntamente pelos meios de comunicação e órgãos judiciais colonizados” (...) “O sempre necessário combate à corrupção é instrumentalizado, por meio do lawfare, para combater governos indesejáveis, reduzir direitos sociais e promover um sentimento de antipolítica do qual se beneficiam os que aspiram a exercer o poder autoritário: a macro delinquência das corporações. O capital financeiro global, aproveitando-se de situações assimétricas, abusa de sua posição dominante às expensas do bem estar coletivo. Pretende, essa corrente punitivista, resolver com o sistema penal os problemas sociais. Isso recai solidamente sobre os setores mais vulneráveis. Ao mesmo tempo, é curioso que os paraísos fiscais,

utilizados para ocultar delitos, não sejam percebidos como atos de corrupção e de crime organizado. Analogamente, o fenômeno da apropriação massiva de fundos públicos passa despercebido ou é minimizado como se fosse mero conflito de interesse. Convido a todos a refletirem sobre isso. [9]

A ênfase atribuída pelo Chefe do Estado do Vaticano ao tema da guerra jurídica contribuiu decisivamente para que o fenômeno pudesse ser conhecido e valorizado em toda a sua extensão. Para além de líder espiritual, o Papa Francisco é também um líder político e um chefe de Estado. Ao denunciar os abusos que podem ser cometidos pelo uso do direito associado aos grandes meios de comunicação para o fim da desestabilização política, o pontífice suscita uma questão geoestratégica da maior importância.

Aspectos da geopolítica que contribuem para o *lawfare*

O *lawfare*, entendido como a utilização da lei e da justiça para perseguir pessoas, grupos ou entidades, envolve frequentemente a relação entre Estados e, dessa forma, a própria geopolítica. O *lawfare* não deve, assim, ser compreendido como um processo jurídico limitado aos Estados nacionais.

O uso do direito no âmbito estratégico-militar, como técnica de guerra legal, foi precisamente descrito

pelo general norte-americano Charles Dunlap (2001) e está presente nos conceitos utilizados no âmbito das forças armadas daquele país. O êxito do mecanismo é praticamente assegurado, já que, para levar adiante a perseguição política do opositor, se lança mão de meios que gozam de alto grau de legitimidade (a lei, a jurisprudência, juízes, promotores, polícia).

Não por acaso, processos até certo ponto similares, com o protagonismo de setores do sistema de justiça, têm ocorrido em vários países da América Latina. Podemos recordar os eventos que abreviaram o mandato de Manuel Zelaya em 2009 em Honduras (embora, neste caso, tenha ocorrido também o uso de coação direta) e a destituição de Fernando Lugo no Paraguai em 2012. A essa época, os contornos da judicialização seletiva da política ainda não estavam tão claros. Os processos mais ofensivos ainda estavam em elaboração e muitos deles estão ativos até os dias de hoje. Citem-se a perseguição judicial contra Cristina Fernández de Kirchner, na Argentina, contra Rafael Correa e os integrantes do movimento Revolução Cidadã, no Equador e, mais recentemente, o explícito uso da justiça eleitoral para perseguir Evo Morales e os membros do Movimento ao Socialismo (MAS), em face das iminentes eleições na Bolívia. Em todos esses casos, estão combinadas desestabilização e judicialização seletiva contra líderes e movimentos voltados à reforma social. Ao mesmo

tempo, procuram-se formas de estabelecer bloqueios institucionais à participação política desses líderes.

O caso brasileiro é um dos mais amplos e completos. Em poucos anos, ocorrem, de forma encadeada, a destituição de Dilma Rousseff, a prisão de Lula e o impedimento da candidatura deste último nas eleições de 2018. Paralelamente, essas ações contribuíram à estigmatização do campo da esquerda e da luta política em geral, sem falar na desestruturação de importantes setores produtivos.

A existência de um sistema jurídico articulado capaz de potencializar os objetivos estratégicos de desestabilizar, inviabilizar ou substituir um governo hostil, constitui, como ocorreu no caso brasileiro, uma forma eficiente de dar concretude às chamadas guerras indiretas ou híbridas. Dito de outra forma, o que é realçado nesse tipo de método não convencional é o objetivo final da guerra indireta: um golpe, a mudança de um regime político. As vantagens desse tipo de guerra em relação aos métodos tradicionais são óbvias, para quem as promovem, tanto em custos humanos quanto do ponto de vista financeiro. Sob certos aspectos, os resultados, sob o ponto de vista político e institucional são quase tão devastadores quanto os de uma guerra, chegando à destruição do Estado Democrático de Direito e afetando, no limite, o próprio status do país como nação soberana. No plano econômico, a “guerra híbrida” busca também reduzir o jogo de pressões e

contrapressões de grupos sociais, facilitando, dessa forma, a implantação do “ultraneoliberalismo”, que dificilmente prevaleceria em circunstâncias normais.

O *lawfare*, como praticado na América Latina e Caribe, para nos atermos a essa vasta região do nosso planeta, não é um processo politicamente neutro, como o decantado lema do “combate à corrupção” poderia indicar. O objetivo estratégico comum à ofensiva do *lawfare* tem sido invariavelmente a desestabilização de governos que têm como projeto duas características: trabalhar pela justiça social e buscar a afirmação da soberania. Essas duas marcas, evidentes no exercício responsável do poder nos países atingidos pelo *lawfare*, têm se revelado suficientes para provocar a reação de poderosos interesses externos (econômicos e estratégicos), normalmente em alianças que incluem as classes conservadoras locais. O objetivo último, que se verificou nos casos do Brasil e de outros países, é manter a região como um espaço territorial sob controle da potência hegemônica do continente, os Estados Unidos da América.

Muitos juristas que se têm dedicado a estudar detalhes técnicos das guerras que se valem do direito como seu principal instrumento. Aqui o que nos interessa é enfatizar a combinação da prática do *lawfare* com aspectos afetos à geopolítica. Procurando analisar o que pode ter levado à aplicação dessas técnicas na

região nas últimas décadas, o que mais salta aos olhos é a contradição entre, de um lado, os interesses mais duradouros (i.e. independentes do governante do dia) da potência hegemônica, tais como definidos por amplos setores da burocracia estatal na potência hegemônica e, de outro, a determinação de forças políticas progressistas em levar adiante políticas pautadas pela afirmação da soberania, muitas das quais ascenderam ao poder na virada do milênio em vários países latino-americanos.

Esse posicionamento altaneiro, soberano e de inclinação social-desenvolvimentista, em contraste com períodos de maior dependência e apego ao *statu quo*, despertou atenção dos tomadores de decisão nos Estados Unidos, aí incluídos não só os políticos em maior evidência, mas funcionários de Estado ligados a setores como inteligência, segurança, justiça, com repercussões na diplomacia. A recuperação de “espaços perdidos” passou a ser uma prioridade desses estamentos burocráticos [10], servindo o direito como método menos ostensivo e, de certa forma, mais “aceitável” de interferência do que aqueles utilizados no passado.

Podemos dizer que, do ponto de vista geopolítico, o *lawfare* é uma nova forma de promover a antiga prática de intervir na política interna dos países com o fim de garantir governos mais amigáveis aos interesses econômicos e estratégicos da principal potência. É por vezes difícil identificar

com precisão as origens de determinados processos e quais setores do Estado estão ou estiveram envolvidos no seu desencadeamento. O que é certo, porém, ao menos com relação ao Brasil, é que a projeção internacional do país, as prioridades de política externa e a crucial descoberta, em 2006, da camada pré-sal, despertaram a atenção do vizinho do norte, provocando ações hoje amplamente documentadas. (SAUER; RODRIGUES, 2016)

A maior projeção internacional do Brasil coincidiu com a política externa “ativa e ativa”, implementada pelo governo do presidente Lula da Silva e mantida, em sua essência, na gestão de Dilma Rousseff. Sob o impulso de Lula e valendo-se do seu carisma, cuja atração se estendia muito além das fronteiras nacionais, a diplomacia brasileira viveu momentos de grande dinamismo, ampliando a geografia das relações exteriores do país, atualizando o conteúdo de uma vocação universalista por meio de uma postura firme, soberana e, ao mesmo tempo solidária em relação a outras nações em desenvolvimento, nas negociações internacionais, na região e nos foros multilaterais.

Nesse período, o Brasil assumiu como prioridade a preservação da capacidade de definir, de forma soberana, seu próprio modelo de desenvolvimento. A ideia de um Brasil mais democrático e mais justo impactou nas escolhas e ações de política externa, que procuraram combinar a busca da paz com a

promoção do desenvolvimento, apostando sempre no diálogo e na cooperação. Ao mesmo tempo, uma atitude solidária – não apenas no plano da retórica – com outras nações em desenvolvimento, sobretudo na América do Sul e na África, aumentou consideravelmente o que os analistas norte-americanos, como Joseph Nye, chamam de *soft power*, o “poder brando” [11].

Merece destaque a inflexão do governo brasileiro para uma atitude de maior aproximação com outras nações em desenvolvimento, comprovando que a coordenação Sul-Sul não era um objetivo irrealista ou ultrapassado. Por outro lado, uma atitude decididamente pluralista e respeitadora das decisões de cada povo permitiu ao Brasil estreitar relações com países de ideologias por vezes conflitantes. Durante os governos progressistas, aprofundando de certa forma uma inclinação que já existia em governos anteriores, o Brasil pode ter relações próximas e de amizade com a Venezuela de Chávez e a Colômbia de Uribe. Não por acaso, alguns líderes da região se referiam ao Brasil como o “nosso porto seguro” [12].

Foi a mesma perspectiva que possibilitou a adoção de posições mais consistentes com o interesse nacional em negociações de natureza econômico-comercial. Isso ficou especialmente evidente nas negociações no âmbito da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), onde o interlocutor central era a principal potência do mundo [13]. A

mesma atitude prevaleceu no plano multilateral – a chamada Rodada de Doha da OMC – em que o Brasil, juntamente com a Índia, liderou a resistência dos países em desenvolvimento a um acordo que apenas atendia aos interesses dos dois grandes atores: Estados Unidos e União Europeia. Nesse período, o comércio exterior do Brasil se ampliou e se diversificou, incluindo mercados historicamente pouco acessados, como os países africanos, as nações árabes, grandes economias emergentes, como a Rússia e Índia, sem falar naturalmente da China, um caso à parte.

De forma desassombrada, o Brasil trabalhou ativamente pela construção de novas parcerias, estabelecendo alianças e associações que não eram parte do imaginário tradicional. O exemplo mais notável é sem dúvida o dos BRICS, reunindo as maiores economias de países emergentes, com influência em foros globais como o G-20 dos líderes, que surgiu na esteira da crise de 2008. Mas há vários outros, como o IBAS (Índia, Brasil, África do Sul), ASPA (Países Árabes, América do Sul), ASA (África e América do Sul) (AMORIM, 2020a e 2020b). Todos esses avanços, combinados com a manutenção de boas relações com os parceiros tradicionais, contribuíam para uma configuração global mais multipolar, menos sujeita à hegemônias de uma única potência. Como resultado de todas essas iniciativas e das posições firmes – mas ao mesmo tempo sempre

abertas ao diálogo - o Brasil passou a ser um interlocutor importante não só em questões econômicas, mas também em temas atinentes à Paz e à Segurança internacionais. Em vários momentos, o Brasil foi chamado a participar de esforços de conciliação, na busca de soluções para problemas complexos. Mas ao desempenhar esse papel com independência e correção, não se submetendo a pressões, a diplomacia brasileira causou incômodo. O caso mais significativo foi o da Declaração de Teerã, em que, juntamente com a Turquia, o Brasil empenhou-se na busca de encaminhamento positivo para a difícil questão do programa nuclear iraniano [14].

Avanços notáveis ocorreram nesse período nas relações com a América Latina e Caribe com a criação de novas instituições como a UNASUL [15] ou o reforço de outras já existentes, como o Mercosul. Foi um processo denso, marcado por intensas negociações, que culminou com o estabelecimento de um foro (CELAC) [16] que reuniu, pela primeira vez, todos os países dessa vasta região, sem nenhum tipo de tutela externa. Seria difícil singularizar algum aspecto específico dos avanços da integração, que envolveram acordos comerciais entre o Mercosul e a Comunidade Andina, numerosas obras de infraestrutura, cooperação em temas sociais e, talvez mais irritante para os que queriam manter a região sob controle, o Conselho de Defesa Sul-Americano [17].

Não deixa de ser um fato

notável que a revista liberal-conservadora [The Economist](#) (2020), em 2010, tenha dedicado à América Latina uma capa de alto valor simbólico, em que projetou o continente americano de 'cabeça para baixo', sob o título "A Ascensão da América Latina: Não é mais o quintal de ninguém".

A ousadia implícita nas iniciativas que resultaram nessa situação não terá escapado a tomadores de decisão em Washington e suas cercanias. Não é difícil imaginar que burocratas de médio e alto escalão na NSA, CIA, Pentágono e Departamento de Estado tenham coçado a cabeça e pensado algo como: "essa brincadeira está indo muito longe; precisamos dar um basta".

Um fator que merece ser destacado como determinante para o aumento da ofensiva sobre o Brasil foi a descoberta dos campos de petróleo do pre-sal em 2006 e a ulterior designação da empresa estatal brasileira, a Petrobras, como a operadora da exploração dessa riqueza. Estes fatos, ao mesmo tempo em que o Brasil buscava ampliar as relações internacionais para outros continentes e dentro de outros desenhos institucionais, como no caso do grupo dos BRICS, certamente contribuíram para despertar a atenção de setores importantes do Estado norte-americano.

Sucessivas revelações, a partir do Wikileaks e, posteriormente, de Edward Snowden, lançaram luz sobre as atividades de espionagem por agências de inteligência norte-americanas, especialmente a Agência

Nacional de Segurança, a NSA. Em particular, vieram à tona ações que tinham como alvo tecnologias de exploração de petróleo em alta profundidade na camada pre-sal. Não apenas a Petrobras foi alvo de espionagem, mas a própria Presidenta da República e outros funcionários. Ficou claro, então, que o projeto de um desenvolvimento autônomo brasileiro encontraria entraves poderosos. (BBC NEWS BRASIL, 2020a)

A reativação, em 2008 da Quarta Frota Naval de monitoramento do Atlântico Sul pelo governo norte-americano ocorre nesse contexto de mudanças geopolíticas. (BBC NEWS BRASIL, 2020b) Em 2009, o Departamento de Justiça dos EUA, agentes do FBI e outras agências intensificavam a colaboração em matéria penal com integrantes do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal e da Polícia Federal brasileira para tratar de temas ligados ao combate à corrupção transnacional e à lavagem de dinheiro [18]. Não poderia ser mais clara a profunda imbricação entre o *lawfare* e os interesses econômicos e geoestratégicos da superpotência norte-americana.

O combate à corrupção como estratégia de *lawfare*

Não é novidade afirmar que a corrupção, por atribuição genérica e desconectada de causas reais, é um argumento recorrente contra as esquerdas, como parte das ofensivas políticas conservadoras. Contudo,

parece haver algo distinto no uso contemporâneo desse procedimento. Como bem identificado pelo Papa Francisco, a aliança entre setores do sistema de justiça e da mídia hegemônica produz um processo de condenação implacável contra certos indivíduos muito antes de que se inicie qualquer processo investigatório. A corrupção, por seu forte apelo, se encaixa perfeitamente na estratégia de atrair o clamor popular. O combate à “corrupção sistêmica transnacional” passa a ser um elemento central do *lawfare*, uma espécie de discurso unificador para incidir na opinião pública, ao mesmo tempo que propicia o acionamento de mecanismos de cooperação transnacional, envolvendo ingerência externa.

Não é de estranhar, portanto, que a corrupção venha sendo tratada, por especialistas de *think tanks*, certas ONGs e meios de comunicação, como um câncer do século XXI, a corroer os alicerces da democracia. Dadas as características próprias de crimes de grande complexidade e com capacidade de transcender as fronteiras do Estado, estes mesmos grupos justificam a flexibilização das garantias processuais para que a sociedade possa ter respostas imediatas, capazes de contrastar o desencanto com a política [19].

Essa fórmula punitivista, em maior ou menor grau, tem sido adotada nos processos de perseguição jurídica contra líderes e movimentos em países da região, servindo perfeitamente aos planos de

interferências que têm assumido contornos cada vez mais explícitos.

No âmbito a estratégia militar dos Estados Unidos, a corrupção vem sendo considerada uma das principais ameaças à segurança nacional. Já em 2010 o Pentágono assumiu a desestabilização política e o apoio de forças internas como estratégias a serem exploradas. No Manual de Treinamento das Forças Especiais Americanas Preparadas para Guerras Não-Convencionais, aparece a seguinte afirmação: “o objetivo dos EUA nesse tipo de guerra (guerra híbrida) é explorar as vulnerabilidades políticas, militares, econômicas e psicológicas de potências hostis, desenvolvendo e apoiando forças internas de resistência para atingir objetivos estratégicos dos Estados Unidos”. O documento ressalta que “em um futuro não muito distante, as forças dos EUA se engajarão predominantemente em operações de guerra irregulares.” [20]

Em dezembro de 2017, já no governo Donald Trump, o documento que definiu a nova Estratégia de Segurança Nacional dos EUA assumiu claramente o combate à corrupção como forma de desestabilizar governos dos países que sejam “competidores” ou “inimigos” dos Estados Unidos. [21]

Tudo leva a crer que, ao tempo em que as estratégias vinham sendo detalhadas, já vinham sendo testadas. No caso do Brasil, a Operação Lava Jato, a maior operação contra a corrupção do país, iniciou publicamente em 2015. Trata-se de exemplo da nefasta desestabilização

que pode ser provocada com o protagonismo do sistema de justiça. A flexibilização de regras do processo penal e a ampliação de competências de magistrados e procuradores do Ministério Público conformaram o cenário favorável para a crise que comprometeu até mesmo a regularidade do processo eleitoral de 2018 [22].

O modelo vivido no Brasil possui vários dos elementos descritos pelos estrategistas militares dos Estados Unidos como uma guerra não-convencional. Até certo ponto, pode ser considerada uma “guerra” bem-sucedida, haja vista o desgaste provocado nas forças políticas e a fragilização da capacidade econômica e empresarial do país. O alcance da megaoperação só não foi mais amplo porque as ilegalidades e anomalias na condução dos processos vieram a público por meio de revelações jornalísticas, cujo conjunto ficou conhecido como “Vaza Jato” [23].

Métodos similares foram utilizados em outros países da região. Setores do sistema de justiça, unidos aos interesses das elites locais – permeados por inteligência e ingerência estrangeira – têm atuado para bloquear a participação política e a candidatura de líderes e movimentos de tendências mais à esquerda. Equador e Bolívia são os exemplos mais eloquentes.

A existência de elementos similares nas estratégias de guerra jurídica em diferentes países não significa que seja simples compreender

as características próprias em cada experiência. Não raro, existem elementos específicos de cada situação que desautorizam conclusões definitivas de caráter genérico. Ainda assim, pode-se dizer com segurança que a América Latina passa por uma ofensiva jurídica desestabilizadora e que esta ofensiva tem um forte componente internacional.

Outro aspecto a destacar é que, embora a criminalização do progressismo latino-americano represente, efetivamente, imenso retrocesso democrático, também é notável a capacidade de generalização do *lawfare* como estratégia de conveniência em qualquer cenário político, e não somente contra líderes, partidos e movimentos de esquerda. Observa-se, em vários países, uma verdadeira cultura do *lawfare*, ou de desrespeito às regras do jogo democrático tendente a alcançar quaisquer forças políticas.

Como bem descreveu o Papa Francisco, o *lawfare* é uma estratégia que se beneficia de um modelo econômico ultraneoliberal, no qual a democracia opera dentro de limites cada vez mais estreitos. Por sua vez, funcionando em retroalimentação, a judicialização seletiva da política passa a favorecer a implantação de modelos econômicos e políticos cada vez mais distanciados de avanços sociais e populares.

O combate à corrupção é tarefa democrática da maior importância em qualquer tempo e

lugar. Para que ocorra de forma legítima e que seus resultados sejam duradouros, é indispensável que tal combate ocorra dentro de estritos parâmetros legais, no que tange à presunção de inocência e o direito de defesa e que os meios empregados não sejam eles próprios objeto de corrupção, não só no sentido pecuniário (que é obviamente importante) mas no sentido que este termo tem desde os filósofos gregos, como sinônimo de degradação, adulteração ou perversão dos sistemas políticos.

Não é exagero afirmar que o *lawfare* é hoje um dos maiores perigos para a democracia, especialmente em países e regiões em que os sistemas políticos são frágeis e as instituições não se encontram totalmente consolidadas. Uma das formas eficazes de reagir ao uso pérfido do direito está em revelar as artimanhas e fraudes utilizados em cada situação, diferenciando-as do saudável e necessário combate à corrupção, compromisso essencial em qualquer democracia.

Referências Bibliográficas

AMORIM, Celso: Breves Narrativas Diplomáticas. Benvirá, 2013.

Amorim, Celso: Teerã, Ramalá e Doha. Memórias da Política Externa Ativa e Alta. Saraiva, 2015.

AMORIM, Celso. [Discurso do Ministro Celso Amorim por ocasião da Reunião Especial do Fórum Nacional do Instituto Nacional de Altos Estudos \(INAE\): "Como ser o melhor dos BRICs" – Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2008.](#) Disponível em:

<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/ficha-pais/163-discursos-artigos-e-entrevistas/7982-palestra-proferida-pelo-ministro-das-relacoes-exteriores-embaxador-celso-amorim-na-reuniao-especial-do-forum-nacional-do-instituto-nacional-de-altos-estudos-inae-como-ser-o-melhor-dos-brics-sede-do-bndes-rio-de-janeiro-rj-03-09-2008>. Acesso 04 nov. 2020a.

AMORIM, Celso. "A política externa do governo Lula: dois anos". Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/discursos-artigos-e-entrevistas-categoria/7788-a-politica-externa-do-governo-lula-dois-anos-artigo-do-ministro-das-relacoes-exteriores-embaxador-celso-amorim-publicado-na-revista-plenarium>. Acesso 04 nov. 2020b.

CARTA CAPITAL. "Esta época ficará para a História como um vexame da

nossa Justiça". Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/carol-proner-relatorio-entregue-no-vaticano-mostra-lawfare-no-pais/>. Acesso 04 nov. 2020.

BBC NEWS BRASIL. EUA espionaram Petrobras, dizem papeis vazados por Snowden. Disponível em https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/09/130908_eua_snowden_petrobras_dilma_mm. Acesso 04 nov. 2020a.

BBC NEWS BRASIL. EUA reativam frota para patrulhar mares latino-americanos. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2008/05/080508_e_xercitoeuaalfn. Acesso 04 nov. 2020b.

BOFF, Leonardo. Prêmio Nobel da Paz Adolfo Perez Esquivel traz apoio do Papa para a Dilma. Disponível em: <https://leonardoboff.org/2016/04/29/premio-nobel-da-paz-adolfo-perez-esquivel-traz-apoio-do-papa-a-dilma/>. Acesso 04 nov. 2020

DCM. Em carta, consultor do Papa confirma que rosário foi abençoado pelo pontífice e enviado para Lula. Disponível em <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/em-carta-consultor-do-papa-confirma-que-rosario-foi-abençoado-pelo-pontifice-e-enviado-para-lula/>. Acesso 04 nov. 2020.

DUNLAP, Charles J. [Law and Military Interventions: Preserving Humanitarian](#)

[Values in 21st Conflicts](#). Humanitarian Challenges in Military Intervention Conference. Carr Center for Human Rights Policy. Kennedy School of Government, Harvard University. Washington, D.C., 29 de novembro de 2001.

FEITOSA, M.L; CITTADINO, G. et al. “Lawfare : O Calvário da Democracia Brasileira” Andradina, Meraki, 2020.

FIORI, Luís; NOZAKI, William. “Conspiração e corrupção: uma hipótese muito provável”. Disponível em:

<https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2019/07/conspiracao-e-corrupcao-uma-hipotese-muito-provavel-por-jose-luis-fiori-e-william-nozaki/>. Acesso 04 nov.2020.

Guerra Judicial en Latinoamerica. Lawfare in the Backyard . Diretor: Leandro Martin Carvalho. NuestraAmerica Audivisual. Canal do Youtube, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Oi5fEkK77ok>. Acesso 04 nov. 2020.

L'OSSERVATORE ROMANO. Meditações matutinas na Santa Missa celebrada na capela da casa Santa Marta. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/cotidie/2018/documents/papa-francesco-cotidie_20180517_veneno-maledicencia.html. Acesso 04 nov. 2020.

EL PAÍS. Após ajuda de presidente argentino, Lula se encontra com Papa no Vaticano. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-02-13/apos-ajuda-de-presidente-argentino-lula-se-encontra-com-papa-no-vaticano.html>. Acesso 04 nov. 2020.

PRONER, Carol; CITTADINO, Gisele; DORNELLES, João Ricardo; RICOBOM, Gisele (Orgs). Comentários a um sentença anunciada: o processo Lula. Canal 6, 2017.

REDE BRASIL ATUAL. Lula recebe carta solidária do Papa Francisco. “A verdade vencerá a mentira.”. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2019/05/lula-recebe-carta-solidaria-do-papa-francisco-a-verdade-vencera-a-mentira/>. Acesso 04 nov. 2020a.

REDE BRASIL ATUAL. Para Amorim, oposição Brasileira à Alca mudou agenda da América do Sul. Disponível em:

<https://www.redebrasilatual.com.br/mundo/2013/07/para-amorim-oposicao-brasileira-a-alca-mudou-agenda-da-america-do-sul-9798/>. Acesso 04 nov. 2020b.

MARTINS, Zanin C. et al. “Lawfare, uma introdução”. Editora Contracorrente, 2019.

MONIZ BANDEIRA, L.A. “A Desordem Mundial”, São Paulo, Civilização Brasileira, 2016.

SAUER, Ildo L.; RODRIGUES, Larissa A. "Pré-sal e Petrobras além dos discursos e mitos: disputas, riscos e desafios". Estud. av. vol.30 no.88 São Paulo Sept./Dec. 2016. Disponível em: https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/areas-de-atuacao/exploracao-e-producao-de-petroleo-e-gas/presal/?gclid=CjwKCAjw5Kv7BRBS EiwAXGDEIbRNldL4KD1jy1QKXhRjPBIU QPjh3dxxiJQccK1APr3x4syR7oQ_FBoC7noQAvD_BwE. Acesso 04 nov. 2020.

THE ECONOMIST. Nobody Backyard. Disponível em: <https://www.economist.com/weeklyedition/2010-09-11>. Acesso 04 nov. 2020.

WIKILEAKS. Projeto Pontes: building bridges to brazilian law enforcement. DISPONÍVEL EM: https://wikileaks.org/plusd/cables/09BRASILIA1282_a.html. Acesso 04 nov.2020.

Notas

3 - Em ocasiões distintas, os autores do presente artigo foram recebidos em audiências reservadas com o Papa Francisco. No dia 02 de agosto de 2008, o Embaixador Celso Amorim, acompanhado do ex-ministro argentino Alberto Fernández e do ex-ministro chileno Carlos Ominami, foi recebido pelo Papa em audiência que discutiu os problemas do Brasil e da América do Sul. Celso entregou ao Papa uma versão em italiano do livro *A Verdade Vencerá*, em que o ex-presidente Lula narra a perseguição judicial de que foi vítima com o objetivo de impedir a sua candidatura às eleições de 2018. Ao final do encontro, recebeu uma mensagem destinada a Lula com os seguintes dizeres: “A Luiz Inácio Lula da Silva, com a minha bênção, pedindo-lhe que reze por mim”. No dia 03 de agosto, a jurista Carol Proner, acompanhada de Marinete Silva, mãe da vereadora Marielle Franco, morta em março no Rio de Janeiro em crime ainda não solucionado, a pastora luterana Cibele Kuss, o ex-ministro Direitos Humanos, Paulo Sérgio Pinheiro, foram recebidos pelo Papa com o objetivo de discutir as violações de direitos humanos no país, bem como a prisão política do ex-presidente Lula. O grupo entregou ao Papa uma série de documentos, entre eles dois livros, um sobre a Resistência ao Golpe de 2016 e outro sobre a sentença condenatória contra Lula, Comentários a um Sentença

Anunciada.

4- Por intermédio do colaborador, Juan Grabois, foi entregue a Lula, então preso na Polícia Federal de Curitiba, um rosário abençoado pelo Papa Francisco. (DCM, 2020).

5- Em agradecimento ao rosário recebido, Lula redigiu carta ao Papa Francisco, que respondeu alguns meses depois. No diálogo entre os líderes, o ex-presidente agradeceu ao pontífice por sua dedicação na defesa da justiça social e dos mais pobres. O Papa manifestou solidariedade a Lula e disse, em trecho da carta: “O bem vencerá o mal, a verdade vencerá a mentira e a salvação vencerá a condenação”. (REDE BRASIL ATUAL, 2020a)

6- Em fevereiro de 2019, *na primeira viagem internacional após ser liberado da prisão, Lula foi recebido pelo Papa Francisco*. (EL PAIS, 2020)

7- No final de 2018 (dia 11 de dezembro), em audiência reservada, o Papa Francisco recebeu uma delegação composta do jurista argentino Roberto Carlés, da jurista brasileira Carol Proner, do artista Chic o Buarque, da escritora italiana Grazia Tuzi e do advogado e dirigente social argentino Juan Grabois. O grupo entregou cópia de um extenso relatório, aproximadamente 1000 páginas, contendo alertas e denúncias a respeito da judicialização seletiva da política no Brasil, na Argentina e no

Equador. O relatório foi elaborado pela Associação de Juizes para a Democracia Brasil (ABJD) e explica pontualmente a situação processual dos diferentes líderes políticos latino-americanos que sofreram processos penais nos últimos anos. (CARTA CAPITAL, 2020)

8- A desembargadora Kenarik Boujikian, presente no encontro, relatou a fala do Papa Francisco sobre a impropriedade da atividade judicial que incorre em *lawfare*: “para garantir a qualidade institucional dos Estados, é fundamental detectar e neutralizar este tipo de prática [*lawfare*] que resulta de uma atividade judicial imprópria em combinação com ações de multimídia”.

9- Trecho destacado do discurso do Papa Francisco, reproduzido, com imagens, no documentário "Guerra Judicial en Latinoamerica - Lawfare in the Backyard”.

10- Frequentemente tais setores são referidos como compondo o “estado profundo”. A imprecisão da expressão e seu uso constante, de forma politicamente carregada, por Donald Trump recomendam cautela no uso da mesma.

11- Os diversos episódios que ilustram essa inflexão na política externa são objeto de vários livros e artigos de um dos autores deste texto. Os que são mencionados aqui, de forma exemplificativa, são tratados, especialmente na obra de Amorim,

Celso: *Breves Narrativas Diplomáticas*, 2013.

12- A frase foi dita por um chanceler chileno, de formação cristã-democrata, em visita bilateral ao Brasil, quando se discutia o formato que deveria ter a entidade voltada à integração da América do Sul.

12- Entrevista concedida à Radio Brasil Atual, relatando os esforços empenhados pelo Itamaraty junto aos países da região para barrar o avanço da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), enterrada em 2005 durante a Cúpula das Américas, na Argentina. (REDE BRASIL ATUAL, 2020b)

14- Este episódio está narrado em detalhe em uma das narrativas do livro de um dos autores deste texto (AMORIM, 2015). Embora Washington tenha recuado a Declaração, que, na verdade, incorporava todas as exigências norte-americanas para a “criação de confiança” na relação com o Iran, tratativas semelhantes foram reencetadas pelo governo Obama e resultaram no acordo conhecido como JCPOA, posteriormente denunciado por Trump.

15- A União de Nações Sul-Americanas – UNASUL organização intergovernamental criada em 23 de maio de 2008 (Tratado Constitutivo), composta por doze Estados da América do Sul, fundada dentro dos ideais de integração Sul-Americana, conjugando

as duas uniões aduaneiras regionais, o Mercado Comum do Sul (Mercosul) e a Comunidade Andina (CAN). A partir de 2018, a falta de consenso na escolha do Secretário-Geral da entidade somada a mudança de estratégia de países da região fez com que vários países anunciassem a saída definitiva.

16- A Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) foi criada em 23 de fevereiro de 2010 em seção da Cúpula da Unidade da América Latina e Caribe, realizada no México. Como objetivo, o novo organismo propunha projetar globalmente a região em temas como o respeito ao direito internacional, a igualdade entre Estados, o respeito aos direitos humanos e a cooperação.

17- O Conselho de Defesa Sul-Americano foi criado na esteira da institucionalização da UNASUL, por meio de tratado firmado em maio de 2008 em Brasília. Até então, temas de Defesa eram tratados preferencialmente no âmbito hemisférico, pela Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington.

18- Entre outras iniciativas nesse sentido, destaca-se o encontro entre representantes dessas entidades e que resultou na iniciativa de cooperação denominada “Projeto Pontes”, do qual fez parte o então juiz Sérgio Moro. (WIKILEAKS, 2020)

19- No site da ONG Transparencia Internacional, uma das mais ativas

entidades do gênero, pode-se ler “We define corruption as the abuse of entrusted power for private gain. Corruption erodes trust, weakens democracy, hampers economic development and further exacerbates inequality, poverty, social division and the environmental crisis”. <https://www.transparency.org/en/>.

20- U.S. Department of the Army. [U.S.Army Special Forces Unconventional Warfare Training Manual](#). Headquarters, Washington D.C., 2010. Luiz Alberto Moniz Bandeira, na obra *A Desordem Mundial*, publicada em 2016, citando o referido Manual de Treinamento, fez o alerta da utilização dos conflitos não-tradicionais pelos Estados Unidos, descrevendo as novas formas de ingerência passando por diversos meios, incluindo o uso espreitado da guerra contra o terror e outros de combate a crimes transnacionais. MONIZ BANDEIRA (2016).

21- “Conspiração e corrupção: uma hipótese muito provável” (FIORI; NOZAKI, 2020). O documento de referência pode ser encontrado em : U.S. Department of Defense. [National Defense Strategy](#), Washington D.C., 2018. Conforme destacam Luíz Fiori e William Nozaki, a estratégia foi exposta documento sobre a Estratégia de Defesa Nacional dos EUA, publicado em 2018. O documento aponta que uma nova modalidade de conflito não armado tem tido presença cada vez mais intensa no cenário internacional,

com o uso de práticas econômicas predatórias, rebeliões sociais, cyber-ataques, *fake news* e métodos anticorrupção.

22- São diversas obras jurídicas que reúnem estudos deslindando as técnicas de criação artificial de competência de juízo, o uso dos institutos das prisões preventivas, das delações premiadas, dos processos sigilosos e do apoio midiático seletivo. Entre as fontes, vale destacar o livro *Comentários a uma Sentença Anunciada*, (PRONER et al, 2017) organizado por professores de grandes universidades do país e com a participação de 122 autores denunciando, com critérios técnico-jurídicos, a falta de respaldo legal da sentença condenatória que levou o ex-Presidente Lula da Silva a 580 dias de prisão e à impossibilidade de disputar as eleições de 2018.

23- Uma série de publicações de documentos e diálogos entre os integrantes da Força Tarefa Lava Jato, deslindando um escandaloso esquema de fraude jurídica, com graves consequências para a democracia brasileira. Site contendo todas as reportagens publicadas pelo Intercept Brasil e pelos veículos parceiros da #VazaJato.
<https://theintercept.com/2020/01/20/linha-do-tempo-vaza-jato/>

Resumo

O presente artigo discorre sobre o fenômeno denominado *lawfare* em três perspectivas: como judicialização seletiva da política na América Latina; como estratégia geopolítica para desestabilização de governos na região latino-americana e, finalmente, como estratégia de combate à corrupção como discurso unificador que possibilita a ingerência externa.

Abstract

This article discusses the phenomenon called *lawfare* from three perspectives: as selective judicialization of politics in Latin America; as a geopolitical strategy for destabilizing governments in the Latin American region and, finally, as a strategy to fight corruption as a unifying discourse that enables external interference.